



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

Poder Legislativo

L E I Nº 453/71

Dispõe sobre doação de área para fins industriais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, -
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

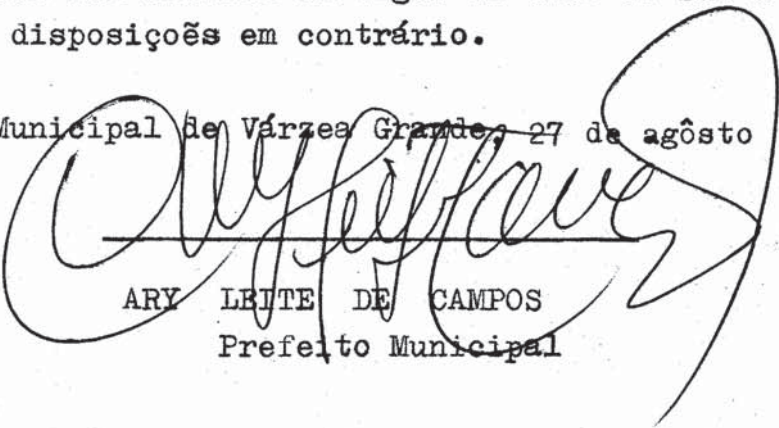
Artº.1º- Fica doado à firma " MADELEI - COMÉRCIO E -
EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS DE LEI LTDA.", um lote de terreno, medindo 15.000 metros quadrados, no quilômetro 4 da BR- 364, para fins de instalação de uma indústria madeireira.

Artº.2º- Ficam estipulados os prazos de 3 (três) e -
12 (doze) meses, respectivamente, para início e para término -
de instalação da referida firma, no terreno doado.

Artº.3º- O não cumprimento do disposto no artigo 2º -
desta Lei, importará na nulidade da doação, revertendo-se o terreno ao patrimônio do Município.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 27 de agosto
de 1971.


ARY LEITE DE CAMPOS
Prefeito Municipal